



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1096/13-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 22 de novembro de 2013.

Ref.: Requerimento nº 1304/13-CMV

Vereador Antonio Soares Gomes Filho

Processo administrativo nº 16987/13-PMV

A o Legislativo  
DEFIRO PARA PROVIDÊNCIAS  
G.P., Em 27/11/2013

Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, COMUNICO que as informações solicitadas no requerimento em epígrafe, serão prestadas em 15 dias, nos termos do artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência, o senhor  
**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
Valinhos

|                                                                                    |                                                           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|
| Número de Protocolo<br><b>01888/2013</b>                                           | Câmara Municipal de Valinhos                              |  |
|                                                                                    | Data de Protocolo: 25/11/2013 Hora de Protocolo: 15:44:00 |  |
|                                                                                    | Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS                       |  |
|                                                                                    | Procedência: CÂMARA MUNICIPAL                             |  |
|                                                                                    | Espécie: OFÍCIO                                           |  |
| Número: OF.1096/13-DTL/SAJI-do Documento: 22/11/2013                               |                                                           |  |
| Assunto: REQ. Nº 1304/13-CMV VEREADOR ANTONIO S.G.FILHO PROC.ADM. Nº 16.987/13-PMV |                                                           |  |



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Ofício nº 1.162/2013-DTL/SAJI/P**

Valinhos, em 22 de novembro de 2013.

**Ref.: Requerimento nº 1.304/13-CMV**

**Vereadores Israel Scupenaro e Antonio Soares Gomes Filho**

**Processo administrativo nº 16.987/13-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos vereadores Israel Scupenaro e Antonio Soares Gomes Filho, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Quais as empresas que fornecem produtos alimentícios para a Merenda Escolar em Valinhos?

Quando foram firmados contratos com as referidas empresas?

**Resposta:** Consoante informações prestadas pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar do Município são as seguintes, tendo sido contratadas através dos processos de compras abaixo relacionados:

| Processo de compras | Empresa contratada                                        | Data do contrato |
|---------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 438/2013            | S. Mazzoni Alimentos EPP                                  | 29/05/2013       |
| 908/2013            | JJ Antonioli & Cia Ltda                                   | 31/10/2013       |
| 659/2013            | Everton Massucate-ME                                      | 12/08/2013       |
| 660/2013            | Iotti Griffa da Carne Ltda. e S.<br>Mazzoni Alimentos EPP | 06/09/2013       |

Foi realizado processo licitatório para contratação?

Quantas e quais empresas participaram do processo licitatório?



## PREFEITURA DE VALINHOS

**Resposta:** Ainda segundo a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, as empresas foram contratadas através de processos licitatórios previstos pela legislação vigente.

As empresas participantes do certame licitatório foram as seguintes:

- o JJ Antonioli & Cia Ltda;
- o Naturaly Distribuidora de Alimentos Eireli EPP;
- o Comercial NP Ltda;
- o Everton Massucate-ME;
- o S. Mazzoni Alimentos EPP;
- o JA dos Santos Oliveira EPP;
- o Iotti Griffe da Carne Ltda;
- o Fenix Indústria e Comércio Alimentos Ltda;

Quando termina o contrato com as empresas fornecedoras de alimentos para Merenda Escolar?

**Resposta:** Os prazos de vigência de cada contrato são os seguintes:

Processo 438/2013 - 28/05/2014

Processo 908/2013 - até 60 (sessenta) dias;

Processo 659/2013 - 11/08/2014

Processo 660/2013 - 05/09/2014 - Carta Contrato nº 88/2013, realizado entre a Municipalidade e "Iotti Griffe da Carne Ltda." foi suspensa através do Decreto nº 8.528 de 25 de outubro de 2013.

Já foi realizado algum pagamento pelo executivo a empresa referente ao produto em questão?

Caso positivo, quanto?

**Resposta:** Segundo a Secretaria da Fazenda, até 31 de outubro último, foram realizados pagamentos na ordem de R\$ 40.235,28 à empresa Iotti Griffe da Carne Ltda., relativos ao fornecimento de filé de peito de frango.

Quantos itens compõe o cardápio da Merenda Escolar no Município?



## PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Resposta:** Consoante informações da Secretaria da Educação, atualmente a merenda escolar do Município é composta por 89 itens.

Quem são os responsáveis pela compra da merenda escolar? Especificar.

**Resposta:** A aquisição da merenda escolar do Município é de responsabilidade da Secretaria da Educação, através do Secretário Danilo Sérgio Sorroce e do Diretor do Departamento de Alimentação Escolar Rogério de Castro Miotto, assistidos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos e da Educação Sidnei Luiz Argentone em relação ao desenvolvimento dos processos licitatórios.

Quanto foi gasto com a merenda escolar no ano de 2013 até a presente data?

**Resposta:** Conforme informações da Secretaria da Fazenda, até 31 de outubro do exercício corrente foram realizados pagamentos na ordem de R\$ 2.602.393,70 às empresas fornecedoras de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Qual nutricionista elaborou e acompanha o cardápio?

**Resposta:** As nutricionistas responsáveis pela elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar do Município são as servidoras públicas e nutricionistas Jéssica Princepe Franco e Mirleine Regina Serafim.

Já foram tomadas as devidas providencias pelo executivo quanto ao assunto referido? (sic)

Caso positivo, quais?

**Resposta:** Considerando as denúncias de supostas irregularidades na execução da carta-contrato nº 88/2013, veiculadas na mídia regional nos dias 22 e 24 de outubro do exercício corrente, e a necessidade imperiosa de apurar os supostos fatos ocorridos e os supostos atos praticados, em estrita obediência desta Administração Municipal aos Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Supremacia do Interesse Público, Razoabilidade, Eficiência e Publicidade, este Chefe do Executivo determinou, através do Decreto nº 8.528/2013, a suspensão da execução da carta-contrato nº 88/2013, celebrada entre a Municipalidade e "Iotti Grife da Carne Ltda.",



# PREFEITURA DE VALINHOS

com as decorrentes suspensões da prestação de serviços e dos pagamentos avançados, até a apuração das circunstâncias e dos fatos referidos na Ordem de Serviço DE/SAJI nº 81/2013 e nos autos do processo de compras nº 660/2013-PMV.

Foi contratada empresa em 2013, para fornecer filé de peito de frango?

Caso positivo,

Enviar a esta casa de Leis, copias de inteiro teor do contrato.

Enviar a esta casa de Leis, copias de inteiro do processo de compras referente à compra de merenda escolar de Janeiro de 2013 até a presente data.

**Resposta:** Foram adquiridos neste exercício pela Municipalidade 15.000 kg de filé de franco em tiras cozidas e congeladas, da empresa Iotti Griffe da Carne Ltda., vencedora do certame licitatório, através da Carta-Contrato nº 88/2013, que segue na forma do anexo.

Quanto aos demais documentos solicitados, prejudicado o encaminhamento tendo em vista o grande volume de folhas, o que configuraria ofensa aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade previstos nas Constituições Estadual e Federal, sendo facultado ao Edil requerente ou assessor devidamente autorizado pelo nobre Edil, consultar a documentação solicitada diretamente na Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, bem como requerer cópias do que julgar necessário.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 10 folhas.

A

Sua Excelência, o senhor

**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal  
**Valinhos**

|                                                                                                             |                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Valinhos                                                                                |                                                           |
| Número de Protocolo<br><b>01997/2013</b>                                                                    | Data de Protocolo: 10/12/2013 Hora de Protocolo: 11:25:00 |
|                                                                                                             | Interessado: PREFEITURA DE VALINHOS                       |
|                                                                                                             | Procedência: CÂMARA MUNICIPAL                             |
|                                                                                                             | Espécie: OFÍCIO                                           |
|                                                                                                             | Número: 1162/13 Data do Documento: 06/12/2013             |
| <b>Assunto:</b> REQ Nº 1304/13 CMV VER: ISRAEL SCUPENARC<br>ANTONIO S. G. FILHO PROC ADM Nº<br>16987/13 PMV |                                                           |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**1/7**

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE**, pelo Secretário de Educação, Prof. **DANILO SÉRGIO SORROCE** e pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**, com sede na Avenida São Paulo, n.º 1.201, Vila Arens II, CEP n.º 13.202-610, na cidade de Jundiaí - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.748.635/0001-05, neste ato representada por **ENYO RONALDO SOLDEIRA ESPARRINHA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.597.789-7 SSP/SP e do CPF/MF n.º 063.109.918-25, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí - SP, conforme consta da Procuração juntada na folha n.º 104 do processo abaixo especificado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0660/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0100/2013**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

## **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento parcelado de perecíveis a serem entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos - SP, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, sendo que os lotes estão assim compostos: **Lote 01 - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne moída granulada congelada de bovino (patinho moído), submetida a processo de congelamento IQF e Item 02 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne congelada de bovino (patinho em tiras), submetida a processo de congelamento IQF; Lote 03 - Item 01 - 15.000 Kg (quinze mil quilos) de filé ou filezinho de frango (tiras cozidas e congeladas) e Item 02 - 1.000 Kg (mil quilos) de peito de peru em cubos (congelado); e, Lote 05 - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de salsicha de peru. Todos para uso na confecção da merenda escolar da rede municipal de ensino da Prefeitura de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.**

## **DO SUPORTE LEGAL:**

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações e pela Lei Federal n.º 10.520/2002.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA** e classificada sob os n.º 12.306.0118.2.081.3.3.90.32.00 e 12.306.0118.2.082.3.3.90.32.00.

SLA \_\_\_\_\_ / DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**2/7**

## ***DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:***

**Cláusula 4ª.** As quantidades descritas na **Cláusula 1ª** representam a totalidade do fornecimento. As entregas serão ponto a ponto conforme consta do Anexo 01 - Características do Objeto:

**§ 1º.** A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas seguindo as determinações do Departamento de Alimentação Escolar, que fará as solicitações através de prévia comunicação via fax ou *e-mail*, de acordo com as especificações deste contrato.

**Cláusula 5ª.** As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação destes.

**Cláusula 6ª.** Possíveis alterações ou cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicados pelo Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, contadas da data de entrega dos produtos.

## ***DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:***

**Cláusula 7ª.** Fica condicionado o recebimento e a aceitação dos produtos à fiscalização do Departamento de Alimentação Escolar da **PREFEITURA**, que deverá:

1. Verificar se as quantidades e embalagens conferem com as exigências constantes da presente licitação;

2. Verificar se as marcas dos produtos correspondem às descritas na **Cláusula 17ª**; e,

3. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto à conservação e manipulação destes, respeitando-se o disposto na Legislação pertinente.

**Cláusula 8ª.** Caso a quantidade e a qualidade dos produtos não correspondam às especificações do presente instrumento ou que estes estejam danificados pelo manuseio e/ou estocagem, serão devolvidos e substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

**Cláusula 9ª.** A inspeção e a fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

## ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento descrito na **Cláusula 4ª** deste instrumento contratual.

SLA \_\_\_\_\_ / DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**3/7**

**Cláusula 11ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 12ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

**Cláusula 13ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 14ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 1.470.000,00** (Um Milhão Quatrocentos e Setenta Mil Reais).

### **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 15ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento do objeto do presente instrumento, mediante entrega, devendo a cobrança ser apresentada junto ao **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, situado na Rua Mogi Mirim, n.º 82, São Cristóvão, na cidade de Valinhos - SP, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, que efetuará o seu processamento.

**Cláusula 16ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### **DOS PREÇOS:**

**Cláusula 17ª.** Os preços unitários são os seguintes:

#### **Lote 01:**

• **Item 01** - carne moída granulada congelada de bovino (patinho moído), submetida a processo de congelamento IQF, marca CENTROESTE, corresponde ao valor de **R\$ 21,00 (Vinte e Um Reais)**, totalizando a importância de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)** para a quantidade de **20.000 Kg (vinte mil quilos)** do produto.

SLA \_\_\_\_\_ / DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**4/7**

• **Item 02** - carne congelada de bovino (patinho em tiras), submetida a processo de congelamento IQF, marca JBS, corresponde ao valor de R\$ 22,50 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), totalizando a importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) para a quantidade de 20.000 Kg (vinte mil quilos) do produto.

**Lote 03:**

• **Item 01** - filé ou filezinho de frango (tiras cozidas e congeladas), marca C. VALE, corresponde ao valor de R\$ 23,64 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos), totalizando a importância de R\$ 354.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) para a quantidade de 15.000 Kg (quinze mil quilos) do produto.

• **Item 02** - peito de peru em cubos (congelado), marca SADIA, corresponde ao valor de R\$ 23,40 (Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos), totalizando a importância de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais) para a quantidade de 1.000 Kg (mil quilos) do produto.

**Lote 05:**

• **Item 01** - salsicha de peru, marca SADIA, corresponde ao valor de R\$ 11,10 (Onze Reais e Dez Centavos), totalizando a importância de R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) para a quantidade de 20.000 Kg (vinte mil quilos) do produto.

**Parágrafo Único:** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 18ª.** A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e fornecimento dos produtos, desde que este documento fiscal esteja devidamente conferido e atestado pela área competente.

**Cláusula 19ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

SLA \_\_\_\_\_ / DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**5/7**

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula 20ª.** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

## **DO REAJUSTE:**

**Cláusula 21ª.** Os preços, ora contratados, constantes da **Cláusula 17ª**, não sofrerão qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

## **DA MULTA CONTRATUAL:**

**Cláusula 22ª.** Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 23ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida na **Cláusula 23ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontados das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 24ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização para a **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

SLA \_\_\_\_\_ / DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**6/7**

2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## ***DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 25ª.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, **ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## ***DO FORO COMPETENTE:***

**Cláusula 26ª.** Elegem as partes, o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA \_\_\_\_\_ / DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_ / CRM \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**7/7**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo desta **CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**, digitada em 07 (seis) laudas e firmada em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, \_\_\_\_\_ Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Augusto Cappello, Diretor do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 06 de setembro de 2013.

**Pela PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

**Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE**  
Secretário da Educação

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

**Pela CONTRATADA:**

**IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**  
**ENYO RONALDO SOLDEIRA ESPARRINHA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Thelma Cristina Coleta Alves  
RG. 27.183.956-9 SSP/SP

\_\_\_\_\_  
Vladimir Piaia Júnior  
RG. 17.567.337 SSP/SP



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

## **Anexo 01 - Características do Objeto**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 0660/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0100/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento parcelado de perecíveis a serem entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos - SP, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, sendo que os lotes estão assim compostos: **Lote 01 - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne moída granulada congelada de bovino (patinho moído), submetida a processo de congelamento IQF e Item 02 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne congelada de bovino (patinho em tiras), submetida a processo de congelamento IQF; Lote 03 - Item 01 - 15.000 Kg (quinze mil quilos) de filé ou filezinho de frango (tiras cozidas e congeladas) e Item 02 - 1.000 Kg (mil quilos) de peito de peru em cubos (congelado); e, Lote 05 - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de salsicha de peru.** Todos para uso na confecção da merenda escolar da rede municipal de ensino da Prefeitura de Valinhos, em conformidade com o estabelecido neste ANEXO.

### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:**

**Lote 01 - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne moída granulada congelada de bovino (patinho moído), submetida a processo de congelamento IQF e Item 02 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne congelada de bovino (patinho em tiras), submetida a processo de congelamento IQF.**

**Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne moída granulada congelada de bovino (patinho moído), submetida a processo de congelamento IQF.**

**CARNE MOÍDA GRANULADA DE PATINHO CONGELADO IQF:**

**INGREDIENTES BÁSICOS:** carne de bovino sem osso, parte traseira da carcaça, sem gordura (0%), resfriada, seguida de imediato congelamento (IQF). Produto isento de aditivos, ingredientes e materiais estranhos.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

**Valores nutricionais mínimos por 100 (cem) gramas do produto:**

**Valor energético: 142 Kcal**

**Carboidrato: 0,12 g**

**Proteínas: 27,74 g**

**Gorduras totais: 0 g**

**Gorduras saturadas: 0 g**

**Gorduras trans: 0 g**

**Colesterol: 46,59 mg**

**Fibra alimentar: 0 g**

**Cálcio: 8,53 mg**

**Ferro: 1,84 mg**

**Sódio: 61,49 mg**

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

**PRAZO DE VALIDADE:** o produto deverá ter validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de fabricação.

Manter o produto em temperatura entre -15°C e -18°C, para que as características sensoriais e a qualidade microbiológica do produto sejam preservadas.

**EMBALAGEM:**

Embalagem primária: embalagem do tipo termo-encolhível, com etiqueta interna, pesando 1,00 kg.

Embalagem secundária: caixa de papelão com capacidade para 12 (doze) pacotes, com 1,00 kg do produto.

**ROTULAGEM:** deverá estar de acordo com a regulamentação vigente.

**Item 02 - 20.000 Kg** (vinte mil quilos) de carne congelada de bovino (patinho em tiras), submetida a processo de congelamento IQF.

**CARNE CONGELADA DE BOVINO (PATINHO CORTADO EM TIRAS) SUBMETIDA A PROCESSO DE CONGELAMENTO IQF EM PACOTE DE 2 (DOIS) KG.**

**INGREDIENTES:** carne bovina de animal macho, patinho, com a peça ainda resfriada. Corta-se em tiras com equipamento apropriado e são encaminhados para o túnel de congelamento com tecnologia IQF para congelamento individual dos cubos/tiras. Acondicionados na embalagem primária e posteriormente na embalagem secundária, lacradas e com uma etiqueta testeira com as informações necessárias por lei.

**CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:**

Aparência e cor: característicos

Odor e sabor: característicos

Textura: macia característica

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Porção 100 (cem) gramas

Valor Energético: 140 kcal = 588 kj

Carboidrato: 0 g

Proteínas: 30 g

Gorduras totais: 2,5 g

Gorduras saturadas: 1 g

Gorduras trans: 0,1 g

Fibra alimentar: 0 g

Sódio: 60 mg

Valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8400 Kj.

**NOTA:** Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou, ainda, quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta da **EMPRESA FORNECEDORA**.

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

## **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:**

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC N.º 12, de 02/01/01 - ANVISA/MS, em seu Anexo I, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

## **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:**

Ausência de sujidades, parasitos e larvas e verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínima de 12 (doze) meses em temperatura de até -12 °C.

## **EMBALAGEM:**

Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno transparentes, resistentes e atóxicos com etiqueta interna de identificação com vedação termossoldada. Peso líquido: 2,00 kg e sem vácuo.

Embalagem secundária: caixa de papelão parda, reforçada com 06 (seis) pacotes de 2,00 kg = 12 kg/caixa com etiquetas de identificação.

**ROTULAGEM:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

**Lote 03** - Item 01 - 15.000 Kg (quinze mil quilos) de filé ou filezinho de frango (tiras cozidas e congeladas) e Item 02 - 1.000 Kg (mil quilos) de peito de peru em cubos (congelado).

**Item 01** - 15.000 Kg (quinze mil quilos) de filé ou filezinho de frango (tiras cozidas e congeladas).

**FILÉ OU FILEZINHO DE FRANGO (TIRAS COZIDAS E CONGELADAS).**

**INGREDIENTES:** Água, filé ou filezinho de peito, sal, dextrose de milho, fibra vegetal, proteína isolada de soja, cloreto de potássio, estabilizante polifosfato de sódio (INS 352 I), regulador de acidez citrato de sódio (INS 331 III), espessantecarragena (INS 407), podendo conter outros ingredientes desde que mencionados, exceto pimenta e exceto extrato. Não contem glúten.

Os produtos deverão ser cozidos, congelados e armazenados à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos.

## **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:**

- formato: tiras de comprimento variado;
- cor: grelhada;
- sabor: levemente salgado;
- odor: próprios;
- textura: carne macia e succulenta.

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Valor calórico (máximo): 110 Kcal/100 g

Proteínas (mínimo): 24 g/100 g

Gorduras totais (máximo): 0,60 g/100 g

Sódio (máximo): 330 mg/100 g p/p

### **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:**

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC N.º 12, de 02/01/01 - ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 5, Item D, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

### **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:**

Ausência de sujidades, parasitos e larvas e verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 08 (oito) meses.

### **EMBALAGEM:**

Embalagem primária: cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos de PEBD impressas, resistentes ao transporte e armazenamento, lacrados, termossoldados, contendo de 1,00 Kg a 2,00 Kg (um a dois quilos) do produto.

Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada, totalmente lacrada com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. Contendo 04 (quatro) a 06 (seis) quilos cada caixa.

**ROTULAGEM:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

**Item 02 - 1.000 Kg (mil quilos) de peito de peru em cubos (congelado).**

**EMBUTIDO COZIDO A BASE DE PEITO DE PERU CONGELADO EM CUBO.**

**INGREDIENTES:** componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: peito de peru, água, maltodextrina, amido modificado, sal, cebola, aromatizantes aromas naturais (com alho) e aroma natural de fumaça, estabilizantes, tripolifosfato de sódio (INS 451I) e polifosfato de sódio (INS 452I), espessante carragena (INS 407), antioxidante isoascorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante: carmim de cochonilha (INS 120). Não contém Glúten.

### **CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:**

- Textura: característica;
- Cor: característica;
- Sabor: característico;
- Odor: característico.

### **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

VCT: 112,7 Kcal/100 g

Proteínas: 21 %

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

Carboidratos: 2,9 %

Lipídeos: 1,9 %

NOTA: poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário e/ou composição do produto ou ainda quando da ocorrência de toxinfecções alimentares, cujos custos correrão por conta da **EMPRESA FORNECEDORA**.

## **CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS:**

Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC N.º 12, de 02/01/01 - ANVISA/MS, em seu Anexo I, Publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

## **CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS:**

Ausência de sujidades, parasitos e larvas e verificação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

**PRAZO DE VALIDADE:** mínimo de 06 (seis) meses.

## **EMBALAGEM:**

Embalagem fechada: armazenar sob temperatura de -12° C ou mais frio (conforme validade)

Embalagem aberta: armazenamento não recomendado.

Embalagem primária: embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente ao transporte e armazenamento com capacidade para 2,00 Kg de produto.

Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada, com capacidade para 03 (três) pacotes de 2,00 Kg.

Peso líquido: 6,00 Kg

Empilhamento máximo (para armazenamento e transporte): 06 (seis) caixas

**ROTULAGEM:** o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

**Lote 05 - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de salsicha de peru.**

**Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de salsicha de peru.**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** produto de carne industrializado, obtido da emulsão de carne de peru, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou, ainda, por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior, e transportada em condições que se preservem a qualidade e as características do produto congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a Resolução RDC N.º 175, de 08/07/2003 - ANVISA/MS, a Resolução RDC N.º 12, de 02/01/2001 - ANVISA/MS, a Portaria N.º 1002 e 1003 - SVS/MS de 11/12/1998, a Portaria N.º 540 - SVS/MS de 27/10/1997, o Decreto N.º 12.486/78, da Secretaria de Saúde do estado de São Paulo, CVS - 6 de 1999 e a Instrução Normativa N.º 4 de 2000 da M.A.P.A.

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:** a salsicha deverá ser preparada com carnes de peru em perfeito estado e conservação, isenta de ossos, peles, aponeuroses e cartilagens, não sendo permitida a substituição e o emprego de carnes de animais bovinos, equinos, caninos, felinos e outras espécies de aves. Além disso, nem a utilização de gorduras provenientes de animais bovinos, equinos, caninos e felinos. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.

O peso de cada salsicha deverá ser de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) gramas.

**CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:**

Aspecto: próprio.

Cor: própria, rosada, sem manchas pardacentas ou esverdeadas.

Odor/textura: próprio.

**CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:**

Amido: máximo de 2% p/p

Umidade: máximo de 65% p/p

Proteína: mínimo 12% p/p

Gordura: máximo de 20% p/p

Cloreto de sódio: máximo de 2% p/p

**CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS:**

O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, deverá estar isento de sujidades, parasitos e larvas, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos na Resolução RDC N.º 175, de 08/07/2003 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

**CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS:**

Nitrito (máximo): 0,015/100 g - expresso em nitrito de sódio (citrício)

Nitrato (máximo): 0,030 g/100 g - expresso em nitrato de sódio (citrício)

**PRAZO DE VALIDADE:** o produto deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de fabricação.

**EMBALAGEM:**

Embalagem primária: a vácuo, termoformada, atóxica, transparente e lacrada, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para até 3,00 Kg (três quilos) por embalagem.

Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade para até 12 Kg (doze quilos). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação.

**ROTULAGEM:** deve estar de acordo com a regulamentação vigente.

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1. As entregas dos produtos serão realizadas 02 (duas) vezes por semana, em conformidade com a relação expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, contendo as seguintes informações: produto, quantidade, data de entrega e local de entrega, sendo que a **CONTRATADA** será avisada por meio de fax ou e-mail, com antecedência de uma semana.

2.2 Os atrasos na entrega ou qualquer outra intercorrência implicam na reposição de itens no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos. Devem seguir todas as normativas vigentes para a descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.

2.4 Não serão aceitos produtos danificados, com embalagens danificadas e/ou com prazo de validade menor de 06 (seis) meses, conforme memorial descritivo e trocas de marcas.

2.5 Correrá por conta da **EMPRESA LICITANTE**, todas as despesas pertinentes, tais como: embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6 Só será emitido Atestado de Recebimento, se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.

2.7 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Valinhos, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste contrato e seus anexos, ficando a **EMPRESA LICITANTE VENCEDORA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 05 (cinco) dias estipulado pela **PREFEITURA**.

2.8 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

## **3 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

| UNIDADE EDUCACIONAL |                             | ENDEREÇO                                  |                  |
|---------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 01                  | CEMEI São Lucas             | Rua Antônio Juliato, n.º 63               | Jd. Santa Marina |
| 02                  | CEMEI Antônio Montero Filho | Rua Sete, n.º 360                         | Jd. São Marcos   |
| 03                  | CEMEI Waldomiro Amaral      | Av. Albertina de Castro Prado, n.º 182    | Capuava          |
| 04                  | CEMEI Prof. Oswaldo Müller  | R. Marino A. Fartarotti Polidoro, n.º 496 | Jd. América II   |
| 05                  | CEMEI Alberto Juliano Serra | Rua Mário Olivo, n.º 516                  | Jd. Maracanã     |
| 06                  | CEMEI Parque Portugal       | Rua Abrantes, n.º 512                     | Parque Portugal  |
| 07                  | CEMEI Papa João Paulo II    | Rua Horácio Amaral, n.º 177               | Vila Santana     |
| 08                  | EMEI Ângela Turcatti        | Praça Pará, n.º 62                        | Vila Santana     |

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

| UNIDADE EDUCACIONAL |                                               | ENDEREÇO                                   |                  |
|---------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 09                  | EMEI Vereador Prof. Penho Conte               | Rua dos Manacás, n.º 495                   | Jd. Novo Mundo I |
| 10                  | EMEI Prof. José Vicente Marchiori             | Rua Luiz Bissoto, n.º 695                  | Jd. Bom Retiro   |
| 11                  | EMEI Dom Agnelo Rossi                         | Rua Rui Barbosa, n.º 511                   | Boa Esperança    |
| 12                  | EMEI Dra. Estephânia de Carvalho Vieira Braga | Rua Domingos Agnello, n.º 135              | Jd. Pinheiros    |
| 13                  | EMEI Jardim América II                        | Rua Primo Zanella, n.º 121                 | Jd. América II   |
| 14                  | EMEI Prof.ª Lélia Franco Bueno Leme           | Rua Santa Bárbara D'Oeste, n.º 140         | Jd. Imperial     |
| 15                  | EMEI Dra. Yrma de Andrade Fiori               | Rua 10, n.º 158                            | Morada do Sol    |
| 16                  | EMEI Antônio Favrin                           | Rua Valdemar Lazaretti, s/nº               | Macuco           |
| 17                  | EMEI Prof.ª Neize Q. Mathedi                  | Rua Madre Maria do Calvário, n.º 555       | Jd. Jurema       |
| 18                  | EMEI São Marcos                               | Rua 02, s/nº                               | Jd. São Marcos   |
| 19                  | EMEI Tio Pedro Brandini                       | Av. Onze de Agosto, s/nº                   | Centro           |
| 20                  | EMEI Emely Tófolo Machado                     | Rod. Flávio de Carvalho, n.º 2631          | Capuava          |
| 21                  | EMEI Dom Martinho Roth                        | Rua Vitório Baron, n.º 156                 | Jd. Figueiras    |
| 22                  | EMEI Prof. Mário Pires                        | Rua Lucia Negrello Centioli, n.º 24        | Jd. Centenário   |
| 23                  | EMEB Cecília Meireles                         | Rua dos Gerâneos, s/nº                     | Jd. Paraíso      |
| 24                  | EMEB Dom Bosco                                | Rua Sete, n.º 344                          | Jd. São Marcos   |
| 25                  | EMEB Gov. André Franco Montoro                | Rua Luiz Bissoto, n.º 719                  | Jd. Bom Retiro   |
| 26                  | EMEB Jorge Bierrenbach de Castro              | Rua Silvio César Ciotto, n.º 41            | Pq. das Colina   |
| 27                  | EMEB Luiz Antoniazzi                          | R. Ulisses Pedroso Oliveira Filho, n.º 850 | Santo Antônio    |
| 28                  | EMEB Prof. Waldomiro Mayr                     | Rua Francisco Pedral Santana, n.º 215      | Country Club     |
| 29                  | EMEB Prof.ª Alice Sulli Nonato                | Rua Ana Fachinelli Fabrini, n.º 64         | Jd. Jurema       |
| 30                  | EMEB Prof.ª Marli Ap. Borelli Bazetto         | Rua Abrantes, n.º 585                      | Espírito Santo   |
| 31                  | EMEB Vice Prefeito Antônio Mamoni             | Rua Vitório Baron, n.º 156                 | Jd. Figueiras    |
| 32                  | EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga          | R. D. Maria Fonseca de Carvalho, n.º 75    | Jd. Pinheiros    |
| 33                  | EMEB Dra. Carolina de Oliveira Sigrist        | Estrada Municipal, s/nº - Cx. Postal 437   | Capivari         |
| 34                  | EMEB Horácio de Salles Cunha                  | Rua Itaíu, n.º 535                         | São Bento        |
| 35                  | EMEB Antonio Caetano                          | Alameda Itaipu, n.º 451                    | Joapiranga       |
| 36                  | EMEB Pe. Leopoldo Petrus Van Liempt           | Avenida Invernada, n.º 595                 | Vera Cruz        |
| 37                  | EMEB Prof. Jerônimo Alves Corrêa              | Rua Luiz Barbisan, n.º 239                 | Jd. do Lago      |
| 38                  | EMEB Prof.ª Edina Ap. Bampa da Fonseca        | Estrada Reforma/Macuco, Km 4,5             | Reforma Agrária  |
| 39                  | EMEB Tomoharu Kimbara                         | Rua Valdemar Lazaretti, s/nº               | Macuco           |
| 40                  | EMEB Fany Moletta                             | Rua Minor Toyada, n.º 210                  | Vale Verde       |
| 41                  | EMEB Gov. Orestes Quércia                     | Rua do Gerânios, n.º 85                    | PQ. Cecap        |
| 42                  | C. E. SESI 389                                | Rua João Bissoto Filho, n.º 600            | Bom Retiro       |
| 43                  | C. E. SESI 299                                | Rua Clóvis Bevilacqua, n.º 15              | Jd. Bela Vista   |
| 44                  | C. E. SESI 404                                | Rua Arthur Bernardes, n.º 53               | Vera Cruz        |
| 45                  | APAE                                          | Rua Fioravante Agnello, n.º 1669           | Jd. Maria Ilidia |

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

| UNIDADE EDUCACIONAL |                                           | ENDEREÇO                                      |                    |
|---------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 46                  | Creche Tia Nair                           | Rua Antônio Nicolau, n.º 84                   | Jd. Bom Retiro     |
| 47                  | Instituto Esperança I                     | Rua Fioravante Menegalde, n.º 210             | Vera Cruz          |
| 48                  | Instituto Esperança II                    | R: Rio de Janeiro, n.º 24                     | Vila Santana       |
| 49                  | Instituto Esperança III                   | Rua Herminia Olivo Pavan, n.º 211             | Ponte Alta         |
| 50                  | E. E. Prof. José Leme do Prado            | Rua São Paulo, n.º 435                        | Vila Santana       |
| 51                  | E. E. Prof. Antonio Alves Aranha          | Av. 11 (onze) de Agosto, n.º 1172             | Centro             |
| 52                  | E. E. Prof.ª Maria Neiva A. Justo         | Rua Primo Zanella, n.º 121                    | Jd. América II     |
| 53                  | E. E. Adoniran Barbosa                    | Rua da Azalélia, n.º 3403                     | Jd. Fonte Nova     |
| 54                  | E. E. Américo Bellumioni                  | Rua Prof.ª Alice Sulli Nonato, s/nº           | Vila Progresso     |
| 55                  | E. E. Cyro de Barros Rezende              | Rua Carlos Gomes, n.º 280                     | Vila São Sebastião |
| 56                  | E. E. São Marcos                          | Rua Sete, n.º 344                             | São Marcos         |
| 57                  | CEMOA                                     | Rua João Moleta, n.º 140                      | Bairro Lenheiro    |
| 58                  | Recriança São Bento                       | Avenida Itatiba, Quarteirão 1077              | São Bento          |
| 59                  | Recriança Jardim Elisa                    | Rua José Juliato, s/nº (centro comunitário)   | Jd. Elisa          |
| 60                  | Recriança Bom Retiro                      | Rua Antonio Nicolau, s/nº                     | Bom Retiro II      |
| 61                  | Recriança Vila Santana                    | Praça do Pará, s/nº                           | Vila Santana       |
| 62                  | Recriança Universo                        | Rua 10, n.º 192                               | Jardim Universo    |
| 63                  | Recriança Vila Progresso                  | Rua dos Sindicatos, s/nº                      | Vila Progresso     |
| 64                  | Recriança Parque das Colinas              | Rua Vitorio Gobato, s/nº (centro comunitário) | Pq. das Colinas    |
| 65                  | Recriança Jardim Jurema                   | Rua Ana F. Fabrini, s/nº (centro comunitário) | Jd. Jurema         |
| 66                  | Recriança América II                      | Rua Campos Sales, s/nº (casa do caminho)      | Jd. América II     |
| 67                  | Casa da Criança                           | Rua Campos Sales, s/nº (casa do caminho)      | Jd. América II     |
| 68                  | Centro Tia Nair                           | Rua Antonio Nicolau, n.º 84                   | Bom Retiro II      |
| 69                  | CAPI                                      | Rua Gervásio José Marchiori, n.º 51           | Nova Valinhos      |
| 70                  | Departamento de Alimentação Escolar - DAE | Rua Mogi Mirim, n.º 72                        | Vila São Sebastião |

## **4 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

4.1 A Prefeitura do Município de Valinhos, através do Departamento de Alimentação Escolar, rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com este contrato.

4.2 Os técnicos do Departamento de Alimentação Escolar procederão ao controle por entrega (peso, embalagem, rotulagem e qualidade), sendo que, em caso de não corresponder as exigências e/ou estiver fora das especificações, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 Poderão ser solicitadas visitas à **EMPRESA VENCEDORA**, realizada por técnicos indicados pela Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

4.4 Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, na composição do peixe, bem como nos documentos de qualidade do produto, podendo a **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, ter o contrato cancelado.

4.5 As mercadorias só serão consideradas recebidas pelo Departamento de Alimentação Escolar de Valinhos após análise.

4.6 Fica a critério do Departamento de Alimentação Escolar, efetuar os testes dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para a verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**. Ressaltando-se que a quantidade de mercadoria retirada para qualquer análise deverá ser reposta pela **CONTRATADA**.

4.7 Poderão ser realizadas análises específicas para: comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza, análises físico-químicas e determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas e de substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos), a fim de garantir a sanidade do alimento que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

4.8 Características dos produtos:

- Características sensoriais: aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos e cor, sabor e odor característicos.
- Características físico-químicas: seguir o padrão estabelecido pela Legislação vigente.
- Características Microbiológicas: seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Legislação vigente, Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01 - ANVISA/MS.
- Características Macroscópicas e Microscópicas: o produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização e deverá seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC n.º 175, de 08/07/2003 - ANVISA/MS.

### **5 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:**

5.1 Todos os produtos deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

5.2 Não serão aceitas mercadorias com marcas trocadas. Qualquer alteração pela **FORNECEDORA** deverá ser realizada com aviso prévio de 01 (uma) semana.

5.3 A mercadoria será vistoriada em qualidade e quantidade no ponto de entrega, pela merendeira e pelo almoxarife do setor de merenda escolar.

### **6 - DO FATURAMENTO:**

6.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos mediante entrega, junto ao Almoxarifado da Alimentação Escolar, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, que efetuará o seu processamento.

DSS \_\_\_\_\_ / RDCM \_\_\_\_\_ / IOTTI GRIFFE \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

6.2 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **7 - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

7.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos/SP, 06 de setembro de 2013.

Pela PREFEITURA:

**Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE**  
Secretário da Educação

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Pela CONTRATADA:

**IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**  
**ENYO RONALDO SOLDEIRA ESPARRINHA**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**

Estado de São Paulo

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

*Prefeitura do Município de Valinhos - SP*

**CARTA-CONTRATO N.º 088/2013**

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento parcelado de perecíveis a serem entregues ponto a ponto, em todas as unidades escolares do Município de Valinhos - SP, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, sendo que os lotes estão assim compostos: **Lote 01** - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne moída granulada congelada de bovino (patinho moído), submetida a processo de congelamento IQF e Item 02 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de carne congelada de bovino (patinho em tiras), submetida a processo de congelamento IQF; **Lote 03** - Item 01 - 15.000 Kg (quinze mil quilos) de filé ou filezinho de frango (tiras cozidas e congeladas) e Item 02 - 1.000 Kg (mil quilos) de peito de peru em cubos (congelado); e, **Lote 05** - Item 01 - 20.000 Kg (vinte mil quilos) de salsicha de peru. Todos para uso na confecção da merenda escolar da rede municipal de ensino da Prefeitura de Valinhos, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 - Características do Objeto**.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.**

**CONTRATADA:** A empresa **IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**, com sede na Avenida São Paulo, n.º 1.201, Vila Arens II, CEP n.º 13.202-610, na cidade de Jundiaí - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.748.635/0001-05.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 06 de setembro de 2013.

**Pela PREFEITURA:**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos

**Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE**  
Secretário da Educação

**ROGÉRIO DE CASTRO MIOTTO**  
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

**Pela CONTRATADA:**

**IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.**  
**ENYO RONALDO SOLDEIRA ESPARRINHA**